

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 28/09/2012

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Casa de Caridade de Viçosa – Hospital São Sebastião.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO

O Provedor da **Casa de Caridade de Viçosa – Hospital São Sebastião**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 28/09/2012, **às 14 horas**, no auditório do Hospital São Sebastião situado à Rua Tenente Kummel, 36, Centro, Viçosa (MG), fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **menor preço por item**, dentro da especificação, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº3.555/2000, bem como, no que couber, às determinações constantes da Lei no 8.666/93, alterada pelas Leis no 8.883/94 e 9.648/98 e 9.854 de 27/10/99, bem como pelas normas e condições abaixo:

1-DO OBJETO

A presente licitação visa à aquisição de equipamentos especificados a seguir para uso no Hospital São Sebastião:

Item 01	Nome do Item Maca de transposição	Quantidade 01
Especificação Técnica – Maca em inox para centro cirúrgico, conjunto de dois carros de estrutura tubular em aço inox 31,75x1,2mm – trilhos em aço inox uma maca em chapa de aço inox 0,75mm pára-choque de borracha em toda a volta, fixação do leito por meio de dispositivos especiais, sistema de engate que permite a acoplagem dos tubos redondos de aço inox de 22,11x1,2mm, suporte para soro, rodízios de 125mm de diâmetro com freios de dupla ação em diagonal, capacidade para 150 kg, possui sistema que permite acoplagem dos carros entre si nos dois lados. Conjunto de carros maca para transferência de pacientes em centro cirúrgico (dois carros e um leito).		
Item 02	Nome do Item Lixeira	Quantidade 21
Especificação Técnica Lixeira Construído em chapa de aço inox, com balde interno em material plástico com capacidade de 30 litros - Tampa com acionamento através de pedal.		
Item 03	Nome do Item Escada de dois Degraus	Quantidade 10
Especificação Técnica Escada de dois degraus ESCADA (HOSPITALAR). Material: tubos de aço redondo de 1 pol de diâmetro e 1,25 mm de espessura de parede; pés com ponteiras de borracha, pisos de borracha antiderrapante protegido por cantoneiras de aço inoxidável em toda volta., Pintura: tubos pintados em esmalte sintético, após tratamento anti-ferruginoso em triplo processo. Quantidade Degraus: dois, Medidas: piso: 22 cm de largura por 30 cm de comprimento por 30 cm de altura, 1º piso: 20 cm, altura total de 38 cm.		

Item 04	Nome do Item Monitor de Pressão não Invasivo	Quantidade 04
<p>Especificação Técnica</p> <p>Monitor com Pressão não Invasiva Faixa de leitura no display dentro dos limites de 0 a 300 mmHg com precisão de ± 3 mmHg; Medida de pressão pelo método oscilométrico; Monitoração de pressão configurável para paciente adulto, pediátrico e neonatal; Possibilidade de medição automática com seleção do intervalo de tempo entre medidas dentro da faixa de 2 minutos a 4 horas; Tecla de atalho no painel para medida manual de pressão não invasiva; Medição da pressão diastólica, sistólica e média com indicação no display dos valores lidos com respectiva unidade de medida (mmHg); Alarmes para pressão alta ou baixa; Sistema de segurança através de hardware e software contra excesso de pressão na insuflação; Algoritmos específicos para pacientes com pulso extremamente alto ou baixo. Tensão Arterial Invasiva – PI Canais: 2 Locais do transmissor/receptor: selecionável; ART, PA, LA, RA, CVP, ICP Gama de pressão: de -10mmHg a 300mmHg; Desvio zero: +/- 150mmHg;Resposta de Freqüência: de 0 a 20 Hz; Sensibilidade do transmissor/receptor: 5uVN/mmHg Zero: Orientado pelo menu Precisão: +/- 1mmHg ou +/- 1% seja qual for o valor maior Gama da escala: de -10 a 10, de 0 a 20, de 0 a 30, de 0 a 40, de 0 a 60, de 0 a 100, de 0 a 150, de 0 a 200, de 0 a 300, faixa de saturação com alarme programável. Acompanha sistema de oximetria. altura : 7,5 cm x largura: 26,5 em x profundidade: 29 cm, peso 04 Kg. acessórios: 01 tubo extensor, 01 manguito infantil (standart), 01 fusível, 01 manual, alimentação : 10/220 volts e bateria recarregável. Potência:80W.</p>		

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta, tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O licitante deverá apresentar na abertura da sessão do Pregão, **Procuração ou credencial** outorgando poderes para praticar atos decisórios em nome da empresa licitante, se esta se fizer representar por procurador ou preposto;

3.2 – A procuração deverá ser por **instrumento público devidamente autenticada em cartório**.

3.3 - A não realização do **credenciamento** não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório; entretanto, tornará a **licitante inapta à formulação de lances**, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo Pregoeiro durante a Sessão, ocasionando inclusive, a decadência do direito de recurso.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A proposta será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, apresentando o menor preço por item dentro da especificação, devendo **ser entregue ao Pregoeiro até às 14:30 horas do dia 28/09/2012 no local do pregão, no auditório do Hospital São Sebastião, à Rua Tenente Kummel, 36, Centro, Viçosa(MG)**, lacrada, e em conformidade com as seguintes especificações:

4.1.1 - Ser datilografada, digitada ou manuscrita a caneta em letra legível, em uma via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;

4.1.2 – A empresa deverá colocar o valor unitário e total de cada item;

4.1.3 - O envelope de apresentação da proposta deverá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

**AO HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012
ENVELOPE NÚMERO 01 – PROPOSTA
ABERTURA DIA: 28/09/2012 HORA: 14:30 HORAS
PROPONENTE – (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

4.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.

4.3 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

4.4 Declaração expressa de que cumprirá o serviço de acordo com a especificação, a partir da assinatura do contrato;

4.5 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(s) de 18 (dezoito) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos de inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

4.6 Nas propostas deverão constar: Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, e-mail da licitante, código e nome do banco e da agência, número da conta-corrente e nome da praça de pagamento.

5 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A partir das **14:30 horas** do dia 28/09/2012, e em conformidade com o Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura das Propostas de Preços recebidas, conforme Edital e de acordo com o Decreto Federal nº 3.555/2000.

5.2 Aberta a sessão os interessados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas quanto ao preço.

5.3 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

5.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 5.3, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, **até o máximo de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que se sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; os lances serão oferecidos a partir da menor proposta.

6.2 Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na **exclusão** do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.4 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

6.5 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor.

6.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.7 Constatado o atendimento das exigências no edital, o licitante será declarado vencedor.

6.8 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.9 Nas situações previstas nos itens 6.3, 6.5 e 6.8 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.11 **IMPORTANTE:** ao formularem seus lances os fornecedores participantes deverão oferecer lances nos valores globais para cada ITEM observando que, o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num valor unitário que extrapole o número de três casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo três casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no Inciso I, Parágrafo Primeiro, do Art. 45 da Lei nº 8.666/93 (menor preço) unitário por ITEM, dentro das especificações.

7.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de todos os itens, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço.

7.2.2-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital, esta poderá ser aceita.

7.2.3-Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do LICITANTE que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.2.4-Constatao o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, registrando o seu preço para o referido **ITEM** na Ata Resultado Final de Lances.

7.2.5-Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor do **ITEM** do qual apresentou proposta.

7.2.6-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço, conforme o previsto no Inciso XVII do art. 8º do Decreto. Estadual 42.408, de 08 de março de 2002.

7.3-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.4-Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos LICITANTES.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - A empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, no local do pregão, no auditório do Hospital São Sebastião à Rua Tenente Kummel, 36, Centro, Viçosa(MG), até às 14:30 horas do dia 28/09/2012, o envelope contendo a Documentação especificada no item 8.2, lacrado, em conformidade com as seguintes especificações:

- a) o envelope de habilitação deverá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

**AO HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012
ENVELOPE NÚMERO 02 – DOCUMENTAÇÃO
ABERTURA DIA 28/09/2012 HORA: 14:30 HORAS
PROPONENTE – (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

8.1.1-REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar apenas UM, entre os documentos abaixo indicados):

8.1.1.1-Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva).

8.1.1.2-Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício (os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva).

8.1.1.3-Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva).

8.1.2-REGULARIDADE FISCAL

Dentro do envelope número **02** deverá conter:

- a) Certificado de Regularidade junto ao **FGTS**;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao **INSS**;
- c) Certidão Negativa **Municipal**, do domicílio ou Sede do Licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições **Federais** (Receita Federal);
- e) Certidão Negativa **Estadual**;

8.1.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação da **Licença Sanitária Estadual ou Municipal**, tanto para os fabricantes quanto aos distribuidores, participantes da licitação;
- b) Comprovação da **Autorização de Funcionamento** da empresa, participante da licitação, **emitido pelo Ministério da Saúde**;
- c) Certificado de Registro de Produto, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Os distribuidores deverão apresentar os documentos dos fabricantes que estiverem representando

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório de Pregão.

9.1.1 Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la imediata e motivadamente, cuja síntese será lavrada em ata, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

10.2 O licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso, por fax, e-mail ou por escrito, que será protocolado no Hospital São Sebastião. O documento original deverá ser encaminhado ao endereço citado, para que ao final do processo já esteja no Hospital.

10.3 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

10.4 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão na Gerência de Materiais do Hospital São Sebastião, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.

10.5 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.6 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.7 A falta de manifestação **imediate e motivada do licitante**, importará à decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

10.8 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.9 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Materiais do Hospital São Sebastião.

10.10 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

10.11 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por e-mail, fax ou por escrito, protocoladas na Gerência de Materiais do Hospital São Sebastião e dirigidas ao pregoeiro, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado, até o 7º(sétimo) dia útil após a entrega, conferência e aprovação do responsável do almoxarifado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

12.2 No pagamento realizado após o 7º(sétimo) dia útil do vencimento incidirão juros de 1% ao mês.

13 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

13.1 A licitante vencedora dos gêneros, do objeto do presente edital, deverá entregá-los, de acordo com as ordens de fornecimento, no Almoxarifado do Hospital São Sebastião.

13.2 A cada Ordem de Fornecimento emitido pelo Gerente de Materiais, a empresa licitante vencedora deverá apresentar a documentação descrita no subitem 2.1 do item 2, devidamente em dia.

13.3 O recebimento definitivo de cada parcela será feito após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

14 - DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de dez dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena deste decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei No. 8.666/93.

14.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item supra.

14.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogar a licitação, tudo de acordo com o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

15.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação ou propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

15.3 Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações, assinar atas e os contratos, os licitantes e seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

15.4 Uma vez encerrado o credenciamento dos participantes presentes não serão admitidos a licitação os participantes retardatários.

15.5 As despesas oriundas da presente Licitação correrão à conta do convênio nº 748470/2010, do Ministério da Saúde.

15.6 O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2012.

15.7 Os licitantes deverão incluir na proposta o valor dos fretes e outros tipos de imposto na proposta.

15.8 As cláusulas da minuta do contrato são parte integrante deste edital.

15.9 Maiores informações poderão ser obtidas pelos interessados no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira, no Hospital São Sebastião.

Viçosa, 12, de setembro de 2012.

Marciana Emília Lucchesi Fonseca
Pregoeira

Equipe de Apoio

Dr. Luís Pacheco Temponi Ribeiro

Rita Maria Sant' Anna e Castro

Kelly Diornea dos Santos

José Maria Teixeira da Silva

Sérgio da Costa

MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre a **Casa de Caridade de Viçosa - Hospital São Sebastião**, entidade filantrópica, CNPJ nº 25.945.403-000134, com sede a **Rua Tenente Kumme, 36**, representado por seu Provedor o **Dr. CARLOS RAIMUNDO TORRES JÚNIOR**, Brasileiro, Maior, Divorciado, Médico, CRM-MG 22.930, aqui denominado CONTRATANTE, e _____, CNPJ _____/____-____ end.: _____, neste ato representada por _____, aqui denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira Do Edital nº _____

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, Edital de **Pregão Presencial nº _____**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 10.520/2002, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos hospitalares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$ _____(____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da presente Licitação correrão à conta do convênio nº 748470/2010, do Ministério da Saúde.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 7º (sétimo) dia útil após a entrega, conferência e aprovação do responsável do almoxarifado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e/ou fatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - No pagamento realizado após 7º (sétimo) dia do vencimento incidirão juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O prazo máximo para o fornecimento dos medicamentos constantes do objeto do presente edital, será de no máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo _____.

Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses da data da entrega;

CLAUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital, será recebido, definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - DOS DIREITOS - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os produtos de acordo com as especificações do Edital de Licitação;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse do Hospital, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á a seguinte penalidade:

- a) multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência até o dia 03/02/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o Foro de Viçosa-MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Viçosa, _____ de _____ de 2012

Casa de Caridade de Viçosa – Hospital São Sebastião

(nome do representante da CONTRATADA)
(Nome da Empresa CONTRATADA)

Testemunhas:

Nome:

Nome: